

NOTA TÉCNICA Nº: 53/2023/CODEPES/CGGP/DAF/DNIT SEDE

PROCESSO Nº: 50600.009307/2023-80

REFERÊNCIA: PESSOAL: CURSO PROMOVIDO POR OUTRA INSTITUIÇÃO

OBJETO: CONTRATAÇÃO | CURSO AVERBAÇÃO DE TEMPO DE SERVIÇO, BASE DAS CONTRIBUIÇÕES E ABONO DE PERMANÊNCIA

1. CONSIDERAÇÕES INICIAIS

1.1. Contratação de 40 (quarenta) vagas no curso "**Averbação de Tempo de Serviço, Base das Contribuições e Abono de Permanência no Serviço Público Aplicado ao Sistema SIAPE**", que será realizado no período de **24 a 28 de abril de 2023**, na modalidade Educação à Distância (EAD), fornecido, em turma exclusiva, pela empresa ESAPH CURSOS E CONSULTORIA, CNPJ: 33.394.898/0001-89, atendendo às necessidades previstas no Plano de Desenvolvimento de Pessoas - PDP de 2023 (SEI nº 13757241).

1.2. Esta Nota tem por mote prestar os devidos subsídios e informações necessárias para que seja dado prosseguimento ao processo de contratação, através de Inexigibilidade de Licitação, valendo-se do artigo 74 da Lei 14.133/2021, dada a inviabilidade de competição dos serviços prestados em caráter de notória especialização pelo pretenso contratado.

1.3. Em atendimento à Orientação Normativa AGU 02 de 2009, foi realizada a devida abertura de processo administrativo, que foi registrado e organizado dentro das características de um processo eletrônico.

1.4. Ademais, pode-se afirmar que serviços a serem contratados se enquadram como as atividades materiais acessórias, instrumentais ou complementares aos assuntos que constituam área de competência legal do órgão ou da entidade

1.5. Consta no processo a solicitação do objeto, com a demonstração de sua necessidade e características fundamentais no Documento de Formalização da Demanda 24-03-2023 (SEI nº 14100842), Estudo Técnico Preliminar da Contratação CODEPES (SEI nº 14247997) e o Termo de Referência 10-04-2023 (SEI nº 14239937).

1.6. Feitos os iniciais apontamentos, passa-se à análise dos documentos e compilação de informações que constam dos autos com vistas a subsidiar a decisão da autoridade competente.

2. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

2.1. A Fundamentação da Contratação e seus quantitativos encontram-se pormenorizada no Estudo Técnico Preliminar da Contratação CODEPES (SEI nº 14247997), no qual foram apresentadas as análises da viabilidade técnica e econômica, bem como fornecimento de informações necessárias para subsidiar o processo de contratação de 40 (quarenta) vagas, em turma exclusiva, para participação de servidores desta autarquia, no curso "**Averbação de Tempo de Serviço, Base das Contribuições e Abono de Permanência no Serviço Público Aplicado ao Sistema SIAPE**", que será realizado no período de **24 a 28 de abril de 2023**, na modalidade Educação à Distância (EAD), com carga horária total de 20 horas.

2.2. A **Averbação de Tempo de Serviço**, no Regime Geral de Previdência Social (RGPS), é a soma das contribuições a serem consideradas para aposentadoria em regimentos diferentes. Trata-se de uma normativa positivada, principalmente na [Constituição Federal](#), pelas [Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990](#) e, administrativamente, pela [IN nº 128/2022](#).

2.3. Contudo, uma das peculiaridades do Regime Próprio de Previdência Social era a ausência de uma norma unificada com os aspectos gerais de seu funcionamento para nortear a atuação na área, sendo composto por um "emaranhado" de normas esparsas.

2.4. Intitulada como a "Super" Portaria nº 1.467/2022, ficou conhecida pelos estudiosos da área, pois constitui norma de consulta obrigatória para todos que atuam no Regime Próprio de Previdência Social da União - RPPS RPPS, sejam advogados, gestores ou servidores, já que compilou os principais entendimentos administrativos sobre o funcionamento dos RPPS da União, Estados, DF e Municípios.

2.5. A Portaria nº 1.467/2022, foi criada com o objetivo de compilar as principais normas gerais de aplicação, organização e funcionamento dos RPPS dos servidores da União, Estados, Distrito Federal e Municípios, atendendo às exigências previstas na [Lei nº 13.846, de 18 de junho de 2019](#), a fim de gerar a consolidação, homogeneização e simplificação dos atos normativos federais e promovendo a revisão e adequação dos parâmetros gerais determinados pela EC nº 103/2019.

2.6. Observando este cenário, a capacitação pretende prover recursos de conhecimentos, habilidades e atitudes em atenção às necessidades que precisam ser atendidas no treinamento a ser contratado. Segundo Chiavenato (2006) "O treinamento ocorre em curto prazo, pode-se dizer que é um processo educacional sistemático, no qual as pessoas são treinadas para objetivos definidos, envolvendo habilidades, atitudes e conhecimentos".

2.7. Neste sentido, é indispensável que os gestores da área de Gestão de Pessoas estejam atualizados e em constantes evoluções, a fim de suprir as demandas previstas regimentalmente, sendo possível alcançar a eficiência, eficácia e efetividade, por meio de treinamentos pontuais.

2.8. Assim, o conteúdo abordado pelo curso oferecerá conhecimentos básicos da Administração Pública que possibilitarão a aplicação correta das normas inerentes aos procedimentos concessórios e instrução de processos de averbação de tempo de Serviço, tempo no Cargo e tempo na Carreira e de Contribuição e suas implicações nos cálculos de proventos de aposentadoria e pensões civis no serviço Público. Discutir, analisar e orientar quanto às normas e procedimentos que permitam aos servidores uma melhor otimização dos trabalhos com reflexos imediatos na produtividade da área responsável pela instrução dos atos de concessão. Aperfeiçoar as ações junto aos órgãos responsáveis com a finalidade de aprimorar a qualidade dos trabalhos face às constantes fiscalizações de Controle externo do Tribunal de Contas da União.

2.9. Cientes desse fato, a contratação em tela visa alcançar o desenvolvimento das habilidades técnicas, a fim de subsidiar as necessidades pontuais das áreas de gestão de pessoas, alcançando assim o aperfeiçoamento, atualização e aplicação dos conhecimentos indispensáveis, em razão da futura delegação ao Setor de Gestão de Pessoas, das Superintendências Regionais dos Estados, no qual facilitará a operacionalização das ações relativas à Averbação de Tempo de Serviço, Base das Contribuições e Abono de Permanência no Serviço Público Aplicado ao Sistema SIAPE".

2.10. Destaca-se ainda, que a concentração de atividades em cursos possibilita a potencialização de conhecimentos com os recursos limitados da Administração Pública. A otimização de recursos também permeia o fato de se buscar a concentração das atividades de contratação na Sede do DNIT, o que, ao menos em tese, possibilitaria um maior poder de negociação com a empresa promotora do evento.

3. ENQUADRAMENTO DA AQUISIÇÃO COMO HIPÓTESE DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

3.1. Trata-se de turma exclusiva, cujo preço praticado está de acordo com o praticado no mercado, conforme pesquisa realizada no Painel de Preços (SEI nº 14101713), ferramenta esta que tem por objetivo **racionalizar** o gasto público, **reduzir** tempo de contratação e **disponibilizar** dados **confiáveis e transparentes**.

3.2. Destaca-se ainda que o curso será organizado pela ESAPH CURSOS E CONSULTORIA, CNPJ: 33.394.898/0001-89, empresa responsável pela realização de eventos de capacitação de forma personalizada, voltados para a Administração Pública, no qual possui toda documentação adequada para contratação nas modalidades de licitação, no âmbito da Administração Pública, desde 2019.

3.3. Ainda sobre o assunto, destaca-se o notório saber da instrutora Márcia Verônica Monteiro Silva, Servidora Pública, integrante do Poder Executivo Federal, aposentada com 34 (trinta e quatro) anos de experiência de atuação em unidade de Gestão de Pessoas do Sistema de Pessoal Civil da Administração Federal (SIPEC), vivências no setor de Recursos Humanos: cadastro, aposentadoria, SIAPE/Siapecad, bem como toda prática administrativa de gestão de pessoal. Atuou como multiplicadora do Ministério do Planejamento Orçamento e Gestão desde 2008, atuou na área de Gestão de Pessoas no Comando da Aeronáutica e em vários órgãos ministrando diversos cursos na área de RH e DP. Faz parte do Grupo de Colaboradores da ESAF desde 2010, instrutora da ENAP capacitando servidores de Órgãos da Administração Pública Federal, na utilização do Sistema Integrado de Administração de Recursos Humanos e seus subsistemas, com vistas ao conhecimento das funcionalidades, recursos e operacionalização dos diversos módulos estruturados necessários à elaboração de dados da folha de pagamento e dos requisitos funcionais para resposta a análise funcional de processos administrativos complexos, vantagens e descontos (SEI nº 14101711). Cabe trazer a baila o Atestado de Capacidade Técnica, fornecido pela empresa PRIORI Treinamento e Aperfeiçoamento, no qual é destacado o "Excelente desempenho operacional da profissional" (SEI nº 14130468).

3.4. Há que se ressaltar ainda a negociação que vem sendo realizada com a empresa para que conforme o número de participantes a serem contratados, haja um desconto, que pode ser progressivo, conforme item "estimativa do valor da contratação" deste.

4. CARACTERIZAÇÃO DO OBJETO - TERMO DE REFERÊNCIA

4.1. Para esta contratação, foi elaborado o Termo de Referência 10-04-2023 (SEI nº 14239937), que contém:

- a) definição do objeto, incluídos sua natureza, os quantitativos, o prazo do contrato e, se for o caso, a possibilidade de sua prorrogação;
- b) fundamentação da contratação, que consiste na referência aos estudos técnicos preliminares correspondentes ou, quando não for possível divulgar esses estudos, no extrato das partes que não contiverem informações sigilosas;
- c) descrição da solução como um todo, considerado todo o ciclo de vida do objeto;
- d) requisitos da contratação;

- e) modelo de execução do objeto, que consiste na definição de como o contrato deverá produzir os resultados pretendidos desde o seu início até o seu encerramento;
- f) modelo de gestão do contrato, que descreve como a execução do objeto será acompanhada e fiscalizada pelo órgão ou entidade;
- g) critérios de medição e de pagamento;
- h) forma e critérios de seleção do fornecedor;
- i) estimativas do valor da contratação, acompanhadas dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, com os parâmetros utilizados para a obtenção dos preços e para os respectivos cálculos, que devem constar de documento separado e classificado;
- j) adequação orçamentária;

4.2. Para sua elaboração, é possível afirmar, no que coube, que foram utilizados os modelos de minutas padronizados do Termo de Referência da Advocacia-Geral União - Termo de Referência 10-04-2023 (SEI nº 14239937), documento este que deverá ser aprovado pela Sra. Diretora de Administração e Finanças substituta.

4.3. Como observação derradeira deste documento, há que se considerar que não será exigida amostra ou prova de conceito.

5. DA PESQUISA DE PREÇOS

5.1. Tendo em vista que a presente contratação tem fulcro no caput do artigo 74 da [Lei nº 14.133, de 2021](#), que trata dos casos de inexigibilidade de licitação, bem como os demais diplomas legais e infralegais atinentes a este tipo de contratação, cientes ainda de que o serviço de treinamento é intelectual, não passível, portanto, de definição, comparação e julgamento objetivos, a Administração deve contratar aquele que melhor atende à sua necessidade e que, neste caso, ainda se mostra o mais vantajoso no quesito financeiro, conforme detalhado no Anexo Relatório | Painel de Preços (SEI nº 14101713).

5.2. Sobre o assunto, informa-se que a CODEPES em contato com empresa, solicitou o envio de propostas, na modalidade online, considerando o cenário proporcional ao quantitativo das inscrições, sendo a cada 5 inscrições, haveria a gratuidade de 1 inscrição. Com essa abordagem foram realizados descontos, por parte da contratada, possibilitando a economicidade prezada por esta Autarquia. Ficando assim, o valor unitário R\$ 1.300,00 (um mil e trezentos reais) (sem desconto) e o valor unitário R\$ 1.083,33 (um mil oitenta e três reais e trinta e três centavos), com desconto.

5.3. Destaca-se ainda que trata-se de curso com turmas exclusivas, na modalidade online, no qual agregará maior conhecimento, visto que será considerado as necessidades pontuais desta Autarquia e ainda considerando a modalidade online, esta trará maior alcance dos servidores a serem capacitados, bem com a economicidade, visto não haver emissão de diárias e passagens.

6. ESTIMATIVA DE IMPACTO ECONÔMICO-FINANCEIRO

6.1. O custo estimado total da contratação é de **R\$ 43.333,33 (quarenta e três mil, trezentos e trinta e três reais e trinta e três centavos)**, conforme custos unitários descritos na Proposta ESAPH | Curso Averbção de Tempo de serviço (SEI nº 14101711).

7. DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA E DA DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE FISCAL

7.1. Em atendimento a Lei Complementar nº 101/2000, que veda a criação de despesa sem certeza da existência dos respectivos créditos orçamentários, encaminha-se este tomo, sugerindo à Diretoria de Administração e Finanças que, se anuir com o prosseguimento desta contratação, analise a necessidade de produzir documento específico que confirme a disponibilidade orçamentária no valor estimado **R\$ 43.333,33 (quarenta e três mil, trezentos e trinta e três reais e trinta e três centavos)** serão para esta contratação.

7.2. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União deste exercício, conforme indicado no item 1.1 do Termo de Referência 10-04-2023 (SEI nº 14239937), na dotação abaixo discriminada:

Programa de Trabalho	Natureza da Despesa	PTRES	Qtde	Valor	
				Unitário	Total
26.122.0032.2000.0001 “Administração da Unidade”	33.90.39.48	173962	40	R\$ 1.083,33	R\$ 43.333,33

8. CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA

8.1. A despesa que ora se propõe não se classifica nem como ATIVIDADE e tão pouco como PROJETO, mas tão somente como contratação dos serviços, a serem prestados em uma única vez.

9. EXCLUSIVIDADE DE CONTRATAÇÃO DE MICROEMPRESAS E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

9.1. Trata-se de fornecedor exclusivo, não se aplicando as exceções previstas na Lei complementar 123/2006 e no Decreto 8.538/2015.

10. SUBSTITUIÇÃO DO TERMO DE CONTRATO

10.1. Tendo em vista tratar-se de fornecedor exclusivo e o caráter eventual da prestação dos serviços, sem obrigações futuras e com amparo no art. 95-II da Lei 14.133/2021 não há necessidade de minuta contratual

10.2. Será o termo de contrato substituído pela Nota de Empenho.

11. CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO

11.1. Foram verificadas as condições de habilitação da contratada, em atendimento ao disposto no item 11.10 do Termo de Referência (SEI! nº 13414567) - Anexo Certidões ESAPH (SEI nº 14240884).

11.2. De acordo com o Art. 19 da IN 67/2021 que remete ao artigo 65 e seguintes da lei 14.133/2021 e em adequação à situação fática, deverá ser demonstrada por meio de consulta on-line ao **SICAF – Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores**:

11.2.1. a habilitação jurídica;

11.2.2. a qualificação econômico-financeira (índices calculados: SG, LG e LC);

11.2.3. a regularidade fiscal com a Fazenda Nacional (Receita Federal);

11.2.4. o sistema da seguridade social (INSS) e o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

11.2.5. a regularidade fiscal perante as Fazendas Estaduais e Municipais (Receita Estadual/Distrital e Receita Municipal); e

11.2.6. a regularidade trabalhista.

11.2.7. Neste ponto será verificada a inexistência de sócios com vínculo como DNIT.

11.2.8. Serão também verificadas as seguintes certidões:

11.2.8.1. CADIN – Cadastro de Devedores e de Créditos Não quitados junto ao Governo Federal;

11.2.8.2. A Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;

11.2.8.3. Certidão Negativa de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade do Conselho Nacional de Justiça (CNJ);

11.2.8.4. Ainda, o fato de não constar na Lista:

11.2.8.5. do Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS); e

11.2.8.6. da Lista de Licitantes Inidôneos do Tribunal de Contas da União (TCU);

11.2.8.7. do CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas.

11.3. As certidões mencionadas encontram-se dentro das recomendações exaradas pela Diretoria de Administração e Finanças através do Ofício - DAF SEI nº 6747676 e que a contratada não é mencionada na planilha de empresas penalizadas constantes no site desta Autarquia (<https://www.gov.br/dnit/pt-br/assuntos/licitacoes/empresas-penalizadas>).

11.4. Com estas informações, NÃO foram encontradas sanções aplicadas à empresa contratada, cujos efeitos poderiam torná-la proibida de celebrar contrato administrativo e alcancem a Administração contratante.

12. CONCLUSÃO

12.1. Tendo por fundamento legal para a necessária contratação, conforme inciso III do Art. 74 da [Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021](#) e considerando o interesse da Administração na contratação das vagas para a realização do treinamento, de forma a atender às necessidades do DNIT, conforme informações constantes no corpo deste processo, sugere-se seu envio à Diretoria de Administração e Finanças para que sejam adotadas as seguintes providências:

- a) aprovação expressa do Termo de Referência 10-04-2023 (SEI nº 14239937), bem como a assinatura do documento que será colocado em bloco de assinaturas;
- b) submeter os autos à Coordenação de Gestão Orçamentária, subordinada à Coordenação-Geral de Orçamento e Finanças para verificação de disponibilidade orçamentária e da existência de recursos, bem como a compatibilidade da despesa com a Lei de Responsabilidade Fiscal, pelo setor responsável.
- c) confirmação da equipe de planejamento da contratação em atenção àquela designada no Documento de Formalização da Demanda 24-03-2023 (SEI nº 14100842); e
- d) ratificação, em consonância com a Portaria nº 6249, de 07 de novembro de 2022, do lançamento da Inexigibilidade, autorizando que esta seja lançada no sistema Compras.

12.2. Informa-se que, em atendimento à Instrução Normativa nº 42/DNIT Sede, de 4 de agosto de 2021, foi incluída a Lista de Verificação/nº 8 (Inexig. para Obr/Serv.) CODEPES (SEI nº 14245208), documento que tem por objetivo verificar a aderência da solicitação aos princípios fundamentais da Administração Pública conforme definido no Art. 37 da Constituição Federal e aos ditames da Lei nº 14.133/21 e pela IN SEGES/ME nº 67/2021 às hipóteses de inexigibilidade e de dispensa de licitação.

12.3. Assim sendo, conforme indicado na lista de verificação, entende-se que os documentos apensados aos autos comprovam o atendimento aos normativos vigentes e aplicáveis à espécie.

Respeitosamente,

(assinado eletronicamente)
RAUL CAPP PALLOTTA
Coordenador de Desenvolvimento de Pessoas substituto
CODEPES - CGGP - DAF - DNIT

De acordo. Encaminhe-se os autos à Diretoria de Administração e Finanças para anuência e demais providências visando à autorização da Inexigibilidade de Licitação.

Respeitosamente,

DYOGO DA ROCHA CAPISTRANO
Coordenador-Geral de Gestão de Pessoas substituto



Documento assinado eletronicamente por **Raul Capp Pallotta, Coordenador de Desenvolvimento de Pessoas-Substituto(a)**, em 11/04/2023, às 14:36, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Dyogo da Rocha Capistrano, Coordenador-Geral de Gestão de Pessoas-Substituto(a)**, em 11/04/2023, às 15:36, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.dnit.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **14245409** e o código CRC **EA8A1E7D**.